



# Direito Constitucional

Professor Diogo Medeiros

# Direito Constitucional

## Professor Diogo Bastos

### Sumário

<b>ORDEM SOCIAL .....</b>	<b>3</b>
<b>1 SEGURIDADE SOCIAL .....</b>	<b>3</b>
1.1 BASE E OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL .....	4
1.2 SEGURIDADE SOCIAL - PRINCÍPIOS .....	5
1.3 FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL .....	6
<b>2 SAÚDE .....</b>	<b>11</b>
<b>3 ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>19</b>
3.1 AÇÕES GOVERNAMENTAIS .....	20
<b>4 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>22</b>
4.1 REGRAS PARA APOSENTADORIA .....	25
4.2 PREVIDÊNCIA PRIVADA .....	28
<b>5 DO MEIO AMBIENTE .....</b>	<b>31</b>
5.1 PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .....	31
5.2 CONCEITO DE MEIO AMBIENTE .....	32
5.3 REPARAÇÃO DO MEIO DEGRADADO .....	36
5.4 PATRIMÔNIO NACIONAL - MACRORREGIÕES OU BIOMAS .....	37
5.5 TERRAS DEVOLUTAS .....	38
5.6 USINAS NUCLEARES .....	38



5.7	PRÁTICAS DESPORTIVAS COM ANIMAIS - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.....	39
<b>6</b>	<b>DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO .....</b>	<b>40</b>
6.1	DA FAMÍLIA.....	40
6.2	DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM .....	44
6.3	IMPUTABILIDADE PENAL .....	49
6.4	PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE .....	49
6.5	IDOSOS.....	50
<b>7</b>	<b>DOS ÍNDIOS .....</b>	<b>53</b>
7.1	POSSE DAS TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS .....	54
7.2	POSSE E USUFRUTO DAS TERRAS.....	55
7.3	DEFESA JUDICIAL .....	58
<b>8</b>	<b>QUESTÕES DE RENDIMENTO .....</b>	<b>61</b>

# ORDEM SOCIAL

## 1 SEGURIDADE SOCIAL

A CF, em seu **artigo 6º**, dispõe a respeito do segundo núcleo de direitos fundamentais, que são os **direitos sociais**:

---

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

---

Esses direitos sociais foram mais bem abordados pela CF no chamado **Título da Ordem Social**, isso porque na sequência do Art. 6º, a CF apenas ocupou-se dos temas referentes aos direitos sociais de caráter trabalhista.

Dessa forma, o título VIII, Da Ordem Social, estabelecido na CF, visa à concretização dos direitos sociais elencados no Art. 6º de forma genérica; são direitos, portanto, de **segunda geração**, os quais estabelecem prestações positivas do Estado.

Contudo, o título da ordem social estabeleceu novos direitos não estabelecidos no artigo 6º, **incluindo direitos de terceira geração**.

A Constituição Federal dividiu o título Da Ordem Social em oito capítulos:

- Disposição Geral (CF, Art. 193);
- Seguridade Social (CF, Arts. 194 a 204);
- Educação, Cultura e Desporto (CF, Arts. 205 a 217);
- Ciência e Tecnologia (CF, Arts. 218 a 219-B);
- Comunicação Social (CF, Arts. 220 a 224);
- Meio Ambiente (CF, Art. 225);
- Família, Criança, Adolescente e Idoso (CF, Arts. 226 a 230);
- Índios (CF, Arts. 231 a 232).

Pode-se afirmar que juntamente com os direitos fundamentais, a Ordem Social estabelece o núcleo substancial do regime democrático adotado na nossa CF.

A primeira Constituição a tratar da ordem social foi a Constituição de 1934 com inspiração no constitucionalismo alemão de Weimar (1919).

### 1.1 Base e objetivos da Ordem Social

O Art. 193 da CF determina que a base constitucional da Ordem Social é o primado do trabalho; e o objetivo, o bem-estar e a justiça sociais.

---

*Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.*

*Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)*

---

É dizer: o trabalho é o fator primordial para o desenvolvimento social e econômico do Estado Brasileiro, pois é por meio dele que se podem assegurar as necessidades e o bem-estar das pessoas, garantindo a justiça social.

E, portanto, o Estado é quem promoverá o planejamento dessas políticas de consecução desses direitos sócias, mas não sem a devida e necessária participação da sociedade nesse processo complexo de formular, monitorar, controlar e avaliar todos esses objetivos.

## 1.2 Seguridade Social - Princípios

O direito à saúde, à previdência social e à assistência social é assegurado por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa do Poder Público e da Sociedade, a chamada **seguridade social**.

Essas ações visam estabelecer um sistema de proteção social, diante de situações de vulnerabilidade, como doença, morte, acidente, permitindo que as pessoas possam manter o seu sustento.

A **incumbência na seguridade social é do poder público e da sociedade**, nos moldes do princípio da solidariedade.

---

*Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.*

---

Cumpra-se observar que a seguridade social é um **trabalho conjunto** entre o **Estado** e a **Sociedade**.

Apesar da ação conjunta, a obrigação de organizar a seguridade social é do Estado, que deve fazer amparada nos seguintes objetivos, também chamados de **PRINCÍPIOS DA SEGURIDADE SOCIAL**:

**Art. 194. Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:**

- I - universalidade da cobertura e do atendimento;**
- II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;**
- III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;**
- IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;**
- V - equidade na forma de participação no custeio;**
- VI - diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**
- VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.**

### **1.3 Financiamento da Seguridade Social**

Ainda dentro das diretrizes gerais da seguridade social, vejamos a literalidade da CF no que tange ao financiamento da seguridade social:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - dos trabalhadores;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. (Vide Medida Provisória nº 526, de 2011) (Vide Lei nº 12.453, de 2011) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses e, na forma de lei complementar, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 14. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

### Questão de Entendimento:

#### **01 (CEBRASPE | 2021 | ANM | TÉCNICO EM SEGURANÇA DE BARRAGENS)**

Com relação à organização do Estado e à ordem social, assegurados na Constituição Federal de 1988, julgue o item.

A equidade na forma de participação e de custeio da seguridade social corresponde ao dever de todos os atores sociais contribuírem de forma igual, com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais.

Certo ( ) Errado ( )

### Resolução

A questão demanda o conhecimento da literalidade da Constituição Federal, vejamos: Art. 194, CF. A SEGURIDADE SOCIAL compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

V - Equidade na forma de participação no custeio. **ERRADO**

## 02 (CEBRASPE | 2019 | TJ-AM | ANALISTA JUDICIÁRIO)

À luz da Constituição Federal de 1988 e das leis da seguridade social, julgue o item.

A seguridade social é financiada por toda a sociedade mediante, entre outros recursos, as contribuições sociais de empregadores e empregados e as receitas de concursos de prognósticos.

Certo ( ) Errado ( )

### Resolução

A resolução da questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos: Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. **CERTO**

## 2 SAÚDE

O direito à saúde, como já sabido, é um direito fundamental, de natureza social, previsto no Art. 6º CF.

O direito à saúde decorre do próprio direito à vida, como forma de garantir qualidade à vida em sua modalidade de existência humana. De nada adianta garantir ao indivíduo o direito de viver se essa vida não possuir o mínimo de dignidade. Garantir saúde é cumprir os ditames constitucionais que protegem o indivíduo em sua existência, em perfeita consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Assim, de acordo com o Art. 196 da CF, podemos destacar:

---

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

---

Desse texto extraímos alguns tópicos importantes sobre o direito à saúde.

- **Caráter não contributivo:** o direito à saúde, norma de proteção do direito à vida, é destinado a todas as pessoas, independentemente de contribuição à Previdência Social. Por isso, dizemos que não possui caráter contributivo, ou seja, quem quiser ser beneficiado pela saúde pública poderá utilizar os seus serviços, independentemente de filiação ou contribuição à Previdência Social.
- É um dever do Estado, que deve garantir por meio de políticas públicas – tratando-se de **norma de caráter programática**, contudo não pode ser apenas uma promessa constitucional.

- **Objetivo:** redução de riscos de doenças e outros agravos.
- Dois importantes princípios: **universalidade e igualdade de acesso**. A respeito desses princípios destacamos a decisão do STF que entende que viola a CF a possibilidade de um paciente do SUS pagar para ter acomodações superiores ou ser atendido por médico de sua preferência; é a chamada diferença de classes.

O direito à saúde também **pode ser garantido pela iniciativa privada**, ou seja, temos a possibilidade de a iniciativa privada assumir a responsabilidade da prestação de serviços referente à saúde. Por isso, existem no Brasil hospitais e planos de saúde privados que se propõem a proporcionar a garantia desse benefício. Contudo, será o poder público que estabelecerá a regulamentação, a fiscalização e o controle do direito à saúde.

---

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

---

Assim, podemos dizer que a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços na área da saúde competem ao Estado – Poder Público, enquanto a execução dessas ações e serviços cabe ao Estado, poder público, mas também à iniciativa privada.

Ainda, a respeito da participação da iniciativa privada na área da saúde, ressaltamos que a sua participação é complementar à do SUS. Além disso, a CF estabelece algumas restrições destinadas à iniciativa privada, previstas nos parágrafos do Art. 199, vejamos:

**Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.**

**§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**

**§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.**

**§ 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.**

**§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.**

Outra norma muito interessante e que pode constar em sua prova é a proteção constitucional à **remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas**.

A Constituição Federal, em seu artigo 199, §4º, traz expressamente a vedação para a comercialização de órgãos, apesar de não regulamentar as formas de remoção, pesquisa, coleta e processamento de sangue. A falta de regulamentação ocorre porque a Constituição deixou para a legislação infraconstitucional o dever de fazê-lo. O dispositivo em questão é um exemplo de **norma de eficácia limitada** e foi regulamentado pelas Leis 10.205/01, 9.434/97 e 11.105/05.

### **Sistema único de saúde – SUS**

As ações e os serviços na área da saúde constituem um sistema único de saúde (SUS) que é uma rede regionalizada e hierarquizada e tem as seguintes diretrizes:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - **descentralização**, com direção única em cada esfera de governo;

- existe uma autoridade em cada esfera da federação responsável pelo gerenciamento dos serviços da área da saúde. Na esfera federal, temos o Ministério da Saúde, no âmbito estadual e municipal, temos as secretarias de saúde. Observe que a direção do SUS é centralizada, mas as ações na área da saúde são descentralizadas.

II - **atendimento integral**, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

- princípio da integralidade, a cobertura deve ser a mais ampla possível.

III - **participação da comunidade**.

§ 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

As competências do SUS estão previstas no Art. 200, em **rol EXEMPLIFICATIVO** e a sua leitura é muito importante:

**Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:**

I - **controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;**

**II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;**

**III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;**

**IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;**

**V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação;**

**VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;**

**VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;**

**VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.**

A CF ainda determina que a União, os Estados, o DF e os Municípios devem aplicar, anualmente, percentuais mínimos de suas receitas na área da saúde:

**Art. 198.**

**§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:**

**I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento);**

**II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;**

**III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.**

A CF ainda trata da possibilidade de contratação, sem concurso público, por meio de processo seletivo, de agentes comunitários e agentes de combate a endemias.

**§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.**

**§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.**

Esses agentes podem perder seus cargos, além das hipóteses previstas para o servidor estável, em caso de descumprimento de requisitos específicos:

**§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.**

A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, por exigir sempre o consentimento do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas

atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes, e

- (i) tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes,
- (ii) venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes,
- (iii) respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas;
- (iv) atendam aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e
- (v) sejam as vacinas distribuídas universal e gratuitamente; e
- (vi) tais medidas, com as limitações acima expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência”.

ADI 6586/DF, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 16 e 17.12.2020

**CUIDADO** com a nova Emenda Constitucional 120/2022 no art. 198, vejamos a literalidade dos dispositivos:

**§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)**

**§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)**

**§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)**

**§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria**

especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

**§ 11.** Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

**§ 12.** Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022)

**§ 13.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 deste artigo, adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022)

**§ 14.** Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022)

**§ 15.** Os recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022)

 **Questão de Entendimento:**

**03 (IADES|2020|SES-DF|GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS)**

Quanto ao financiamento, o SUS contará com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento literal da Constituição Federal, vejamos:

Art. 198. § 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. **CERTO**

### 3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Art. 203 prevê o benefício de seguridade social, chamado de assistência social. São vários benefícios oferecidos a quem precisa de assistência, geralmente aos hipossuficientes.

A assistência social **não depende** de contribuição à Previdência Social:

**Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:**

**I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;**

**II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;**

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Podemos observar que a assistência social **não tem caráter contributivo**, é geralmente utilizada por quem dela necessita, principalmente os hipossuficientes nas mais diversas áreas, como: criança, idoso, pessoas portadoras de deficiência. São pessoas beneficiadas pela assistência social hoje no Brasil pelas diversas medidas que o Estado acaba adotando.

### 3.1 Ações Governamentais

**Art. 204.** As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**Parágrafo único.** É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

**I - despesas com pessoal e encargos sociais;**

**II - serviço da dívida;**

**III – qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.**



**Questão de Entendimento:**

#### **04 (VUNESP | 2020 | EBSERH | PEDAGOGO)**

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. Entre as diretrizes traçadas para a Assistência Social encontra-se:

- A)** participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- B)** centralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera municipal com a participação de outras entidades.
- C)** primazia da responsabilidade da sociedade civil na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.
- D)** centralidade nas pessoas em situação de risco para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.
- E)** gestão dos recursos financeiros pela Câmara Municipal local, a quem cabe definir as prioridades para a distribuição.



#### **Resolução**

Vamos à correção individual

CF, Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

- A)** participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Correta, pois corresponde ao inciso II do art. 204 acima transcrito.
- B)** centralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera municipal com a participação de outras entidades. Incorreta, pois a CF prevê a descentralização político administrativa. Outro erro da alternativa é quanto às normas gerais, as quais são competência da união e não do município.
- C)** primazia da responsabilidade da sociedade civil na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo. Incorreta, pois não encontra correspondência no art. 204 da CF.
- D)** centralidade nas pessoas em situação de risco para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. Incorreta, pois não encontra correspondência no art. 204 da CF.
- E)** gestão dos recursos financeiros pela Câmara Municipal local, a quem cabe definir as prioridades para a distribuição. Incorreta, pois não encontra correspondência no art. 204 da CF.

**GABARITO: LETRA A**

## 4 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A previdência social visa proteger as pessoas em situação de risco. O sistema previdenciário brasileiro é composto por três regimes de previdência:

- **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, esse previsto no art. 201 e 202 da CF;

- **Regime Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos – RPPS**, art. 39 e 40 da CF;
- **Regime Previdenciário Próprio dos Militares.**

O que nos interessa é o **RGPS**, que é o aplicável aos trabalhadores, sob o regime da CLT, previsto no art. 201 da CF. A previdência social, diferentemente do direito à saúde e da assistência social, tem caráter contributivo. Ter caráter contributivo significa dizer que só poderá ser beneficiado pela Previdência Social quem contribuir previamente com o sistema de previdência público.

Além da **contribuição**, a Constituição **exige a filiação ao Sistema**, na qualidade de segurado.

Vejamos o art. 201 da CF:

**Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

**I - cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

**II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

**III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

**IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

**V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

A CF veda a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de benefícios do RGPS. Contudo, algumas pessoas, em virtude de suas condições especiais, por terem realizado atividades que prejudicaram sua integridade física ou sua saúde, e ainda os portadores de deficiência, poderão ter tratamento diferenciado, por meio de lei complementar; trata-se da **aposentadoria especial e da aposentadoria do portador de deficiência**:

**§ 1º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios, ressalvada, nos termos de lei complementar, a possibilidade de previsão de idade e tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria exclusivamente em favor dos segurados: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**I - com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**II - cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário-mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)**

**§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)**

**§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)**

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 8º O requisito de idade a que se refere o inciso I do § 7º **será reduzido em 5 (cinco) anos, para o professor** que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

#### 4.1 Regras para aposentadoria

As regras de aposentadoria quando são cobradas em Direito Constitucional, exigem apenas o conhecimento literal do Art. 201, § 7º, uma vez que o tema é devidamente aprofundado em Direito Previdenciário (disciplina que não é abordada no nosso conteúdo programático, logo não precisaremos estudá-lo).

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, observado tempo mínimo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

II - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, para os trabalhadores rurais e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o

**produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

<b>Regras RGPS após EC 103/2019</b>		
<b>TRABALHADORES</b>	<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<b>URBANOS</b>	65 anos de idade + 20 anos de contribuição	62 anos de idade + 15 anos de contribuição
<b>RURALS</b>	60 anos de idade + 15 anos de contribuição	55 anos de idade + 15 anos de contribuição

**§ 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**§ 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**§ 10. Lei complementar poderá disciplinar a cobertura de benefícios não programados, inclusive os decorrentes de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo setor privado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)**

**§ 12. Lei instituirá sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**§ 13. A aposentadoria concedida ao segurado de que trata o § 12 terá valor de 1 (um) salário-mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

- 35 anos de contribuição – homem; 30 anos de contribuição – mulher;
- 65 anos de idade – homem; 60 anos de idade – mulher;
- 60 anos de idade – homem; 55 anos de idade – mulher, para os trabalhadores rurais e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal – aposentadoria especial;
- professor, que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio: 30 anos de contribuição – homem; 25 anos de contribuição – mulher.

**§ 14. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**§ 15. Lei complementar estabelecerá vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

**§ 16. Os empregados dos consórcios públicos, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das suas subsidiárias serão aposentados compulsoriamente, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição, ao atingir a idade máxima de que trata o inciso II do § 1º do art. 40, na forma estabelecida em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)**

## **4.2 PREVIDÊNCIA PRIVADA**

A CF autoriza a criação de regime de Previdência Privada, nos termos do art. 202 da CF:

**Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)**

**§ 1º A lei complementar de que trata este artigo assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)**

**§ 2º As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)**

**§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de**

patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadores de planos de benefícios previdenciários, e as entidades de previdência complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 5º A lei complementar de que trata o § 4º aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de planos de benefícios em entidades de previdência complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 6º Lei complementar estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência complementar instituídas pelos patrocinadores de que trata o § 4º e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Podemos extrair do texto constitucional algumas características da previdência privada:

- complementar;
- facultativa;
- organização autônoma em relação ao RGPS;
- independência financeira em relação ao Poder Público;
- regulada por Lei Complementar;
- publicidade de gestão.

 **Questão de Entendimento:**

**05 (CONSULPLAN | 2020 | CAMARÃ DE AAMPARO-SP | PROCURADOR)**

Quanto ao Direito Previdenciário, conforme redação vigente da Constituição Federal, é correto afirmar que:

- A) É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de autônomo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.
- B) É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários, salvo para a contagem recíproca.
- C) Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário-mínimo.
- D) Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma de decreto do chefe do Poder Executivo.

 **Resolução**

Vamos à correção de cada alternativa

- A) **INCORRETA.** Art. 201, § 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.
- B) **INCORRETA.** Art. 201, § 14 É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.
- C) **CORRETA.** Art. 201, § 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário-mínimo.
- D) **INCORRETA.** Art. 201, § 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei

**GABARITO: LETRA C**

## 5 DO MEIO AMBIENTE

A CF, em seu artigo 225, **assegura a todos** o direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, direito este classificado como de **3ª geração**. É, portanto, um **direito difuso** e bem de uso comum do povo, que deverá ser **assegurado pelo Estado** – Poder Público e pela coletividade, que têm o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações:

---

*Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

---

“Bem de uso comum do povo”: significa que os bens que integram o meio ambiente devem satisfazer as necessidades comuns de todos os habitantes da Terra. **NÃO significa GRATUIDADE.**

### 5.1 Princípio do Desenvolvimento Sustentável

O caput do Art. 225 ainda consagra o chamado Princípio do Desenvolvimento Sustentável, princípio esse alicerçado em três pilares:

- **econômico;**
- **bem-estar social;**
- **ambiental.**

## 5.2 CONCEITO DE MEIO AMBIENTE

O conceito de meio ambiente é mais amplo do que costumamos aprender, e deve ser entendido como sendo o conjunto dos seguintes meios:

- **Meio ambiente natural ou físico:** constituído pelo solo, a água, o ar atmosférico, a flora.
- **Meio ambiente artificial:** constituído pelo espaço urbano construído, consubstanciado no conjunto de edificações (espaço urbano fechado) e dos equipamentos públicos (ruas, praças, áreas verdes, espaços livres em geral, espaço urbano aberto).
- **Meio ambiente cultural:** integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico, que, embora artificial, em regra, como obra do homem, difere do anterior pelo sentido de valor especial que adquiriu ou de que se impregnou.
- **Meio ambiente do trabalho:** integra a proteção do homem em seu local de trabalho, com observância às normas de segurança.

Ressaltamos o art. 200, VIII da CF que faz menção ao Meio Ambiente do Trabalho no âmbito da competência do SUS.

---

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:*

*VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.*

---

Para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, foram elencadas ao Poder Público diversas atribuições, vejamos:

**§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:**

**I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)**

- Processos ecológicos essenciais são aqueles vitais, que tornam possível a vida. Ex.: cadeias alimentares; ciclo das águas; produção humana de alimentos.
- Preservar: significa manter o ecossistema, o processo ecológico como ele se encontra.
- Restaurar: presume a existência de área degradada que depende da ingerência humana para sua restauração.

**II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;**

- Preservação da diversidade e da integridade do patrimônio genético

**III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)**

- Espaços territoriais especialmente protegidos – ETEPs

**IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)**

- Estudo de Impacto Ambiental - EIA

**V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Regulamento)**

- Controle de riscos

Trata-se da Gestão dos riscos; tudo o que puder comprometer a integridade do meio ambiente ecologicamente equilibrado deve ser fiscalizado e controlado pelo Poder Público, reduzindo os riscos.

Como exemplo, temos o AMIANTO! O STF fez preponderar a norma estadual da Lei Estadual n. 12.684/2007, editada por São Paulo, proibindo o uso de produtos, materiais ou artefatos que contivessem quaisquer tipos de amianto no seu território. (STF, ADI n. 3.937).

**VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;**

- Lei 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;

**VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.**

- Proteção da fauna e flora

Esse dispositivo ressalta a importância da fauna e da flora na manutenção do equilíbrio no ecossistema.

A respeito do tema, ressalta-se a decisão do STF que reconheceu como inconstitucionais leis estaduais que autorizavam a realização das chamadas “brigas de galo”, por entender que a prática submete os animais à crueldade.

**A) FARRA DO BOI e BRIGAS DE GALO**

Já reconheceu inclusive a inconstitucionalidade de normas que previam as brigas de galo e a Farra do Boi, práticas que submetem os animais à crueldade:

"Lei 7.380/1998, do Estado do Rio Grande do Norte. Atividades esportivas com aves das raças combatentes. 'Rinhas' ou 'Brigas de galo'. Regulamentação. Inadmissibilidade. Meio ambiente. Animais. Submissão a tratamento cruel. Ofensa ao art. 225, § 1º, VII, da CF. (...) É inconstitucional a lei estadual que autorize e regulamente, sob título de práticas ou atividades esportivas com aves de raças ditas combatentes, as chamadas 'rinhas' ou 'brigas de galo'." (ADI 3.776, rel. min. Cezar Peluso, julgamento em 14-6-2007, Plenário, DJ de 29-6-2007.) No mesmo sentido: ADI 1.856, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 26-5-2011, Plenário, DJE de 14-10-2011.

A questão dos Rodeios e das Vaquejadas no Brasil encontra-se bastante controversa. Contudo foi aprovado o projeto de Lei nº. 24/2016 que eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

## **B) RODEIOS E VAQUEJADAS**

Rodeios são atividades com animais de montaria ou de cronometragem e as provas de laço, que avaliam o desempenho do atleta no domínio do animal e o desempenho do próprio animal. (Art. 1º Lei n.º 10.519/2002).

A vaquejada é a prática na qual dois vaqueiros montados a cavalo têm de derrubar um animal (boi) puxando-o pelo rabo.

Em outubro de 2016 o STF julgou inconstitucional a prática da vaquejada, por entender que a prática submete os animais à crueldade. A Ação Direta de Inconstitucionalidade, acatada por 6 votos a 5, foi proposta pelo procurador-geral da República contra a Lei n.º 15.299/13, do Estado do Ceará, que regulamentava a vaquejada como prática desportiva e cultural no Estado.

Para o relator da ação, ministro Marco Aurélio, a prática teria "crueldade intrínseca", e o dever de proteção ao meio ambiente previsto na Constituição Federal se sobrepõe aos valores culturais da atividade desportiva.

Contrariando a referida decisão do STF, foi editada a Lei nº 13.364/2016, que elevou o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura nacional e de patrimônio cultural imaterial, bem como passaram a ser consideradas manifestações da cultura nacional, nos termos dos Arts. 215 e 216 da CF.

Por fim, em junho de 2017, foi promulgada a EC 96/2017 que inseriu o § 7º ao Art. 225 da Constituição Federal, para estabelecer que não se consideram cruéis as manifestações culturais definidas na Constituição e registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, desde que regulamentadas em lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Dessa forma, a referida Emenda acabou com os entraves jurídicos para a realização da Vaquejada e dos rodeios no Brasil.

### 5.3 Reparação do meio degradado

---

*§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.*

---

Esse dispositivo reflete o princípio do **poluidor pagador** sob a sua perspectiva reparatória, denominado por alguns como princípio da reparação ou da responsabilidade.

O art. 225, § 3º, estabelece a chamada tríplice responsabilidade ambiental, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas em matéria ambiental, ou seja, um mesmo ato pode provocar responsabilidades na esfera penal, civil e administrativa.

---

*§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.*

---

Ressalta-se que esse artigo assegurou a responsabilidade penal da pessoa jurídica. A responsabilidade ambiental é, portanto, de 3 tipos:

- **Responsabilidade Civil;**
- **Responsabilidade Administrativa;**
- **Responsabilidade Penal.**

A responsabilidade na esfera civil é de natureza OBJETIVA. Ressalta-se que esse dispositivo assegurou a responsabilidade penal da pessoa jurídica - Teoria dupla imputação STF.

#### **5.4 Patrimônio Nacional - Macrorregiões ou Biomas**

A CF elevou à condição de patrimônio nacional, cinco biomas importantes: a Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira.

Esse dispositivo tem por finalidade a proclamação de defesa de interesses do Brasil em eventuais ingerências internacionais.

---

*§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que*

---



*assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.*

---

## 5.5 Terras devolutas

*§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.*

---

**CUIDADO!** O fato de essas áreas serem nominadas como patrimônio nacional não as qualifica como áreas públicas ou como bens da União; aliás, é possível bens particulares nessas áreas.

O entendimento do STF nesse sentido é pacífico, afastando inclusive a competência da Justiça Federal em crimes ocorridos nessa área.

## 5.6 Usinas Nucleares

Sabe-se que a União detém o monopólio da exploração da atividade nuclear, conforme Art. 177, V, e Art. 20, IX. Nesse sentido, o que a CF exige é que as usinas nucleares devem ter sua localização definida em lei federal (Art. 22, XXVI).

*§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.*

---

## 5.7 Práticas desportivas com animais - Manifestações culturais

Como já mencionado no tópico sobre a proteção da fauna e da flora, a EC 96/2017 inseriu o § 7º ao Art. 225 da Constituição Federal, para estabelecer que não se consideram cruéis as manifestações culturais definidas na Constituição e registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, desde que regulamentadas em lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Vejamos o novo dispositivo:

*§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 96, de 2017)*

### **Questão de Entendimento:**

#### **06 (CEBRASPE | 2021 | MPE-SC | PROMOTOR DE JUSTIÇA)**

A vedação às práticas que submetam os animais a crueldade encontra amparo legislativo, mas não constitucional.

Certo ( ) Errado ( )

### **Resolução**

A Constituição Federal veda expressamente a crueldade contra animais, vejamos: Art. 225. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. **ERRADO**

 **Questão de Entendimento:**

**07 (CEBRASPE | 2021 | DEPEN | ENFERMAGEM)**

À luz das disposições constitucionais relativas aos direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, Poder Executivo, segurança pública e ordem social, julgue o item: O meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, é considerado bem de uso comum do povo.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A questão demanda a literalidade do art. 225 da CF, vejamos: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. **CERTO**

## 6 DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO

### 6.1 Da Família

A CF, nos artigos 226 – 230, estabelece importante proteção ao núcleo familiar, afirmando que a família é a base da sociedade e tem proteção especial dada pelo Estado.

---

*Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.*

*§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.*

*§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.*

*§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável*

*entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.*

*§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.*

Sobre os parágrafos do art. 226 algumas considerações são pertinentes:

#### **A) ENTIDADE FAMILIAR**

A CF estabeleceu proteção a três tipos de entidades familiares:

- **Família matrimonial**, decorrente do vínculo do casamento, tanto civil quanto religioso (§ 2º).
- **Família informal**, constituída pela União estável, aqui incluída a União homoafetiva, de acordo com a orientação do STF (§ 3º).
- **Família monoparental**, constituída pelo pai ou mãe e seus descendentes (§ 4º).

No casamento civil é gratuita a celebração, mas a gratuidade é apenas da celebração, e não dos atos de habitação para o casamento.

O casamento religioso terá o mesmo efeito do casamento civil, independentemente sob qual religião tenha ocorrido o casamento.

A CF prioriza a ideia de família socioafetiva, reconhecendo inclusive a paternidade socioafetiva. Destaca-se, contudo, que o reconhecimento da paternidade socioafetiva não afasta a responsabilidade dos pais biológicos (RE 898.060 – 22.09.2016)

Em relação à família informal, reconheceu o STF como entidade familiar a união estável homoafetiva (ADPF 132). Como desdobramento dessa decisão e considerando a jurisprudência do STJ que decidiu que não há impedimentos legais para a celebração de casamento entre pessoas do mesmo sexo (REsp 1. 183.378/RS), o CNJ editou a Resolução 175/2013 que dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.

## **B) TRANSEXUALIDADE**

A transexualidade, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é a vontade de viver e ser aceito como membro do sexo oposto, acompanhado do desejo de fazer com que o corpo seja o mais próximo daquele que se sonha, seja mediante procedimento cirúrgico ou de uso hormonal.

Apesar de ser visto como patologia (CID-10 F64.0), o STF tem reconhecido que se trata de condição social, motivo pelo qual entendeu pela possibilidade de alteração do nome social no registro civil, sem a necessidade de cirurgia de mudança de sexo (transgenitalização) (ADI 4275 – 1/03/2018).

Decisão: O Tribunal, por maioria, vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio e, em menor extensão, os Ministros Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes, julgou procedente a ação para dar interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica ao art. 58 da Lei 6.015/73 (Lei dos registros Públicos), de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Redator para o acórdão o Ministro Edson Fachin. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 1º.3.2018.

### C) IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

A CF estabeleceu plena igualdade entre homens e mulheres quanto aos direitos e deveres na relação conjugal.

---

*§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.*

---

### D) DIVÓRCIO

---

*§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 66, de 2010)*

---

### E) PLANEJAMENTO FAMILIAR

O planejamento familiar é decisão livre do casal, baseado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável.

No que tange ao planejamento, destaca-se que o Estado deve proporcionar os recursos adequados à concretização desse planejamento.

---

*§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.*

---

A Lei nº. 9.263/96 regulamenta esse dispositivo e podemos destacar como ações do Estado a distribuição gratuita de preservativos e a distribuição de pílula do dia seguinte.

O Estado, visando estabelecer especial proteção à família, tem o dever de assegurar assistência a todos os seus integrantes (Art. 226. § 8º, CF/88), buscando implementar mecanismos para impedir a violência no âmbito familiar. Podemos exemplificar como medida estatal nessa seara, a criação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Vejamos o dispositivo constitucional mencionado:

---

*§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.*

---

## 6.2 Da Criança, Do Adolescente e Do Jovem

A CF estabelece tratamento prioritário a crianças até 12 anos incompletos, e adolescentes de 12 a 18 anos quando falamos do art. 227 ao art. 299.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 estabelece tratamento prioritário a crianças, adolescentes e conceitua o seguinte:

- Criança: até 12 anos incompletos;
- Adolescentes: 12 a 18 anos;

A Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

- Jovens: 15 a 29 anos.

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Ou seja, entre a Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 12.852/13, na prática, prevalece o Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei nº 8.069/90) – quando o assunto é **PROTEÇÃO INTEGRAL**.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

A CF assegura especial proteção à criança, ao adolescente e ao jovem. Tal proteção compreende as seguintes medidas:

**§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:**

**I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;**

**II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;**

**III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)**

**IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;**

**V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;**

**VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;**

**VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)**

**§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.**

A proteção da criança e do adolescente recebe melhor regramento na Lei 8.069/90 (ECA), com as alterações trazidas pela Lei Nº. 13.257/2016.

- **Igualdade entre os filhos**

---

*§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.*

---

Alienação parental: considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (Art. 2º da Lei nº. 13.318/2010).

- **Adoção**

O processo de adoção deve ser acompanhado pelo Estado, na forma da Lei. (Lei nº. 12.010/2009).

O filho adotante terá os mesmos direitos dos filhos biológicos. Inclusive, os prazos de licença-adotante não podem ser diferentes dos prazos de licença-gestante (RE 778.889)

Atualizada pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017: Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

---

*§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.*

---

Adoção por estrangeiros (adoção internacional) é medida excepcional, mas deverá o juiz analisar sempre o melhor interesse do menor.

Adoção por casal homoafetivo ou transexual é também admitida pela jurisprudência.

---

*§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.*

*§ 8º A lei estabelecerá: (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)*

*I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens; (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)*

*II - o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas. (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)*

---

### 6.3 Imputabilidade penal

---

*Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.*

---

De acordo com a CF, são inimputáveis os menores de 18 anos. Ou seja, os **menores de 18 anos não podem ser imputados da prática de crime nem podem ser punidos segundo o Código Penal**. Dessa forma a conduta ilícita praticada por menor de 18 anos será regulada por legislação especial, a qual já existe pela Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa disposição constitucional está em harmonia com a Convenção sobre os Direitos da Criança, e de acordo com a doutrina essa previsão é considerada como cláusula pétrea, especialmente por ser garantia individual e decorrer do processo de universalização dos direitos humanos.

### 6.4 Princípio da solidariedade

O art. 229 da CF consagra o princípio da solidariedade entre ascendentes e descendentes, determinando que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos quando maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Trata-se de evidente dever recíproco de cuidado.

---

*Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.*

---

## 6.5 Idosos

Em virtude da especial vulnerabilidade dos idosos, a CF, assegurou a eles tratamento diferenciado e prioritário.

A CF impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de cuidar e ampara as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade.

---

*Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.*

---

O Estatuto do Idoso – Lei nº. 10.741/2003 estabeleceu um critério cronológico para determinar quem deve ser considerado idoso, considerando as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

A CF destaca ainda que os programas de amparo aos idosos deverão ser executados de forma preferencial nos lares dos idosos, o que não significa obrigatoriamente.

---

*§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.*

---

A CF assegura aos maiores de 65 ANOS de idade a gratuidade do transporte coletivo urbano, tratando-se de **norma de eficácia plena**, é executável diretamente do texto constitucional, bastando a apresentação do documento pessoal que comprove a sua idade. Cumpre observar que **a partir dos 60 anos a pessoa já é considerada idosa, mas apenas gozará do benefício do transporte gratuito a partir dos 65.**

Essas medidas do Estado são chamadas pela **doutrina de constitucionalismo fraternal ou direito fraternal**, expressão válida também para a proteção das minorias.

*§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.*

### **Questão de Entendimento:**

#### **08 (CEBRASPE | 2017 | TRF/1ª REGIÃO | ANALISTA JUDICIÁRIO)**

A respeito dos direitos da pessoa portadora de deficiência, julgue o item a seguir, considerando a legislação pertinente: É dever estatal, explícito na Constituição Federal, a instituição de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física, sensorial ou mental.

Certo ( ) Errado ( )

### **Resolução**

Nos termos do Art. 227, § 1º, II, da CF: Art. 227, §1º, II da CF § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. **CERTO**

 **Questão de Entendimento:****09 (QUADRIX|2019|CRM-AC|ANALISTA ADMINISTRATIVO)**

Com base na CF, julgue o item quanto à ordem social: É dever não apenas da família e do Estado, mas também da sociedade, amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A Constituição Federal determina o compartilhamento da responsabilidade à família, sociedade e o ao Estado, vejamos o art. 230 da CF: Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. **CERTO**

**10 (QUADRIX|2018|CRM-AC|ANALISTA ADMINISTRATIVO)**

Com base na CF, julgue o item quanto à ordem social: É dever não apenas da família e do Estado, mas também da sociedade, amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A Constituição Federal determina o compartilhamento da responsabilidade à família, sociedade e o ao Estado, vejamos o art. 230 da CF:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. **CERTO**

## 7 DOS ÍNDIOS

A CF dá especial proteção aos índios e, no intuito de proteger a identidade deles, assim como preservar seu habitat, foram reconhecidos direitos de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições.

---

*Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.*

---

Nos termos do Estatuto do Índio – Lei nº. 6.001/1973, é considerado como índio ou silvícola:

**Art. 3º Para os efeitos de lei, ficam estabelecidas as definições a seguir discriminadas:**

**I - Índio ou Silvícola - É todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional;**

Inobstante a palavra silvícola ser destinada àquelas pessoas que moram na selva, a proteção constitucional dada aos índios se destina àqueles que moram na selva ou que já sofreram processo de aculturação.

## 7.1 Posse das terras tradicionalmente ocupadas

Considera-se como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios:

---

*§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.*

---

Podemos destacar que, de acordo com o STF, **NÃO** se considerada como terra indígena:

- As terras de aldeamentos indígenas extintos, ainda que ocupadas em passado remoto (Súmula 650 STF);
- Aquelas ocupadas após a promulgação da CF/88 – 05/10/88. – definição de marco temporal.

Assim, podemos dizer que o STF adotou a chamada **Teoria do fato indígena**, segundo a qual na configuração das terras como indígenas, é essencial aferir se a ocupação das terras pelos índios possui as características de **persistência e constância**, na data da promulgação do permissivo constitucional.

Com relação à educação nas comunidades indígenas deve-se assegurar uma educação bilíngue, incluindo a língua portuguesa e a língua materna e os processos de aprendizagem dos índios.

## 7.2 Posse e usufruto das terras

---

*§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.*

---

A CF assegura aos índios o direito de posse das terras que tradicionalmente ocupam, contudo, a propriedade é da União, nos termos do art. 20, XI da CF.

Por serem de domínio da União, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios classificam-se como **bens públicos de uso especial**.

Aos índios é também assegurado o direito ao usufruto exclusivo das riquezas do:

- Solo
- Rios
- Lagos

**Não há direito de usufruto sobre as riquezas do subsolo.**

Ademais, essas terras são **inalienáveis, indisponíveis** e os direitos sobre elas **imprescritíveis**:

---

*§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.*

---

A exploração de recursos hídricos **potenciais de energia hidráulica e recursos minerais em terras indígenas** depende de autorização do Congresso Nacional, sendo que as comunidades deverão ser ouvidas.

---

*§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras*

---

*indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.*

---

A remoção de grupos indígenas é proibida, ressalvadas duas situações:

**1º) Catástrofe ou epidemia, com posterior referendo/confirmação do Congresso Nacional.**

**2º) Interesse da soberania do país, nesse caso a remoção só será possível APÓS autorização do Congresso Nacional.**

Nas duas hipóteses fica garantido o retorno dos grupos indígenas após cessar o risco.

---

*§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.*

---

Ressalta-se, inclusive, a decisão do Supremo de que a intimação do indígena para prestar depoimento perante CPI, como testemunha, fora do seu habitat, viola a Constituição.

É considerado sem nenhum efeito jurídico os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas.

Por exemplo, expedição de títulos de propriedade em terras indígenas não terão qualquer valor jurídico, mas fica assegurada a indenização pelas benfeitorias no caso de ocupação de boa-fé, que devem ser cobradas da União.

Entretanto, há uma exceção, na hipótese de relevante interesse público da União, desde que estabelecido por Lei complementar.

---

*§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.*

*§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.*

---

Vejamos:

**Art. 174.** Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

**§ 3º** O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

**§ 4º** As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.

### 7.3 Defesa Judicial

O art. 232 reconhece aos índios a legitimidade ad causam, que é o direito de ingressarem em juízo na defesa de seus direitos e interesses, lembrando que deverá ocorrer a intervenção do MP, uma vez que a defesa judicial dos direitos e interesses das populações indígenas é uma das funções institucionais do MP.

---

*Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.*

---

O MP também tem legitimidade ativa para promover a defesa dos indígenas.

**Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:**

**V - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;**

É competência da Justiça Federal julgar as questões envolvendo disputa sobre direitos indígenas:

**Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:**

**XI - a disputa sobre direitos indígenas.**

#### **CUIDADO!**

De acordo com o STF, só será de competência da Justiça Federal quando a disputa envolver diretamente:

- Direitos referentes à cultura indígena;
- Direitos sobre as terras tradicionalmente ocupadas;
- Interesses da União, como, por exemplo, infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas.

Assim, um crime praticado por índio contra outro índio, dentro do aldeamento, mas sem que haja disputa sobre direitos indígenas será de competência da Justiça estadual e não federal. (RE 419.528)

### **Quilombolas:**

Quilombolas são escravos refugiados em quilombos, ou descendentes de escravos negros cujos antepassados no período da escravidão fugiram dos engenhos de cana-de-açúcar, fazendas e pequenas propriedades onde executavam diversos trabalhos braçais para formar pequenos vilarejos chamados de quilombos.

O Art. 68 do ADCT, considerado como direito fundamental, assegura as comunidades quilombolas o direito de propriedade das terras que ocupam, veja:

---

*Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.*

---

Comunidades quilombolas (ADPF nº 742/DF).

O STF enfrentou a questão ligada a elaboração e implementação de plano para enfrentamento a pandemia do covid-19 nas comunidades quilombolas. A Corte decidiu que é dever da União elaborar e implantar política pública de enfrentamento da pandemia do covid-19, de modo específico em relação às comunidades quilombolas, por força dos arts. 215, §1º e 216, I a IV, da CRFB.

A decisão reitera a tendência do STF de ampliação do objeto da ADPF, prevista no art. 102, §1.º, da CRFB, e regulada pela Lei 9.882/99. No caso concreto falta um ato do Poder Público, a discussão diz respeito à omissão da União no tocante a elaboração e implementação de política pública.

 **Questão de Entendimento:**

**11 (CEBRASPE | 2018 | IPHAN | TÉCNICO)**

Acerca de direitos humanos, direitos de minorias e movimentos sociais urbanos, julgue o item: A Constituição Federal de 1988, por possuir expressivo conjunto de normas diretamente relacionado aos direitos sociais, preserva os direitos fundamentais das minorias, como, por exemplo, o direito a terra dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

De fato, a Constituição Federal assegura direito a tais minorias, vejamos

Art. 231, § 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Art. 68 do ADCT (Ato das disposições constitucionais transitórias). Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. **CERTO**

## 8 QUESTÕES DE RENDIMENTO

### 01 (QUADRIX|2019|CRM-AC|ANALISTA ADMINISTRATIVO)

Com base na CF, julgue o item quanto à ordem social: A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

Certo ( ) Errado ( )

#### Resolução

A resolução da questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos: Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais. **CERTO**

### 02 (CEBRASPE|2018|POLÍCIA FEDERAL|PAPILOSCOPISTA)

A respeito dos direitos de ordem social, julgue o item: Um dos fundamentos da seguridade social é a igualdade na forma de participação de todos que a financiam no seu custeio.

Certo ( ) Errado ( )

#### Resolução

A resolução da questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos: Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

V - equidade na forma de participação no custeio. **ERRADO**

**03 (CEBRASPE | 2018 | PREFEITURA DE MANAUS-AM | PROCURADOR)**

Julgue o item, relativo à organização, aos princípios e ao custeio da seguridade social: Constitui fonte de financiamento da seguridade social a arrecadação de contribuições sociais do importador de bens ou serviços do exterior.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A resolução da questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos: Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. **CERTO**

**04 (CEBRASPE | 2018 | PREFEITURA DE MANAUS-AM | PROCURADOR)**

Julgue o item, relativo à organização, aos princípios e ao custeio da seguridade social: Por força da regra da contrapartida, os benefícios e serviços da seguridade social somente poderão ser criados, majorados ou estendidos se existente a correspondente fonte de custeio total.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A resolução da questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos: Art. 195. § 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total. **CERTO**

**05 (QUADRIX | 2018 | CRMV-AC | FISCAL)**

Acerca dos direitos e das garantias fundamentais e da ordem social, julgue o item: Desde que plenamente justificado e por razões de interesse social, a União, diante de uma grave situação de risco, poderá estender um serviço da seguridade social sem a correspondente fonte de custeio.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

Cuidado com pegadinhas. Como vimos na questão anterior “nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total”. A CF não fez ressalvas, o que torna a questão incorreta. **ERRADO**

**06 (CEBRASPE | 2019 | PGM-MANAUS | PROCURADOR DO MUNICÍPIO)**

Julgue o item, relativo à organização, aos princípios e ao custeio da seguridade social: Constitui objetivo da seguridade social manter o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão tripartite, com participação dos trabalhadores e empregadores e do Estado.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da Constituição federal, vejamos: Art. 194. Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. **ERRADO**

**07 (QUADRIX | 2018 | CREFI/8ª REGIÃO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)**

A respeito da ordem social na CF, julgue o item: A seguridade social encerra um conjunto integrado de ações a cargo exclusivamente do Poder Público em favor da sociedade.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

Esta questão exige um pequeno esforço interpretativo do candidato. Vejamos o que diz o art. 194 da Constituição Federal: Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Portanto, trata-se de um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade e não exclusivamente do poder público. **ERRADO**

**08 (IADES | 2020 | SES-DF | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS)**

A União aplicará anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais sobre a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, devendo ser inferior a 15%.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

Art. 198. § 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I - no caso da união, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento); **ERRADO**

**09 (QUADRIX | 2019 | COREN | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)**

São de relevância pública as ações e os serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, sua fiscalização e seu controle e devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Considerando a disposição constitucional, julgue o item, relativo à saúde: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A resolução da questão demanda conhecimento da Constituição federal, vejamos:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes. **CERTO**

**10 (IBADE | 2020 | PREFEITURA DE VILA VELHA-ES | ASSISTENTE SOCIAL)**

O Art. 204. Da Constituição de 88 mostra que as ações governamentais na área da assistência social são realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

- I. despesas com pessoal e encargos sociais.
- II. serviço da dívida.
- III. qualquer despesa corrente vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Está(ão) correta(s):

**A) somente I.**

- B) somente II.
- C) somente III.
- D) somente I e II.
- E) somente II e III.

 **Resolução**

**Assertiva I – Correta.** Art. 204, parágrafo único: "É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I - despesas com pessoal e encargos sociais; II - serviço da dívida; III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados".

**Assertiva II – Correta.** Art. 204, parágrafo único: "É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I - despesas com pessoal e encargos sociais; II serviço da dívida; III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados".

**Assertiva III - Incorreta.** Art. 204, parágrafo único: "É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I - despesas com pessoal e encargos sociais; II - serviço da dívida; III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados".

**GABARITO: LETRA D**

**11 (FURB | 2019 | PREFEITURA DE PORTO BELO-SC | ADVOGADO)**

Considere o seguinte enunciado: A Constituição da República permite que o tempo de contribuição ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), em atividade privada, rural e urbana, seja computado, por meio certidão de tempo de contribuição emitida pela Autarquia Previdenciária, no serviço público inserido no Regime Próprio da

Previdência Social (RPPS), para fins de aposentadoria. Escolha a alternativa que contém o princípio de Direito Previdenciário que melhor se amolda ao enunciado:

- A) Caráter não contributivo.
- B) Filiação facultativa.
- C) Vedação de reciprocidade entre regimes previdenciários.
- D) Reciprocidade entre regimes previdenciários.
- E) Solidariedade entre os regimes da Previdência Social.

### Resolução

A questão traz o princípio da reciprocidade entre regimes previdenciários, de modo que consoante o art. 201, §9º: “Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. (EC 103,2019).

Assim, a questão a ser assinalada é a D. As demais estão incorretas por não corresponderem ao princípio descrito no enunciado. **GABARITO: LETRA D**

## **12** (2019|PREFEITURA DE MONDAÍ-SC|ADVOGADO)

Leia o trecho a seguir, extraído da Constituição Federal, e responda ao que segue:

“ \_\_\_\_\_ de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.”

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna:

- A) Podem ser isentas.
- B) Não são isentas.
- C) Não podem ser isentas.
- D) São isentas.

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da Constituição Federal, vejamos: Art. 195, CRFB/88, § 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei. A alternativa correta é a D. As demais estão incorretas, pois vão de encontro ao artigo acima transcrito. **GABARITO: LETRA D**

**13 (CEBRASPE|2019|PGM DE CAMPO GRANDE-MS|PROCURADOR)**

Considerando os aspectos constitucionais relacionados ao direito ambiental, a Lei n.º 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei n.º 12.651/2012, que estabelece prescrições acerca do Código Florestal e as resoluções do CONAMA, julgue o item: A proteção da integridade do patrimônio genético do país é uma incumbência do poder público e da coletividade.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A Constituição Federal atribui responsabilidade apenas ao poder público, vejamos: Art. 225. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: II - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético.

**ERRADO**

**14 (QUADRIX|2019|CRM-AC|ANALISTA ADMINISTRATIVO)**

As pessoas físicas estarão sujeitas a sanções penais e administrativas nas condutas e atividades consideradas como lesivas ao meio ambiente. Já as pessoas jurídicas poderão responder apenas penalmente.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A Constituição Federal atribui sanções penais e administrativas tanto a pessoas físicas como às pessoas jurídicas, vejamos:

Art. 225. § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. **ERRADO**

**15** (CEBRASPE | 2018 | PREFEITURA DE MANAUS-AM | PROCURADOR)

Considerando o que dispõe a CF a respeito da proteção ao meio ambiente, julgue o item: Compete ao poder público definir espaços territoriais ambientalmente protegidos, sendo a sua supressão permitida somente através de lei.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A questão demanda a literalidade do art. 225, §1º, III da CF, vejamos:

Art. 225. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. **CERTO**

**16** (QUADRIX | 2018 | CRMV-AC | FISCAL)

Com o objetivo de concretizar o direito à integridade do meio ambiente, o Poder Público definirá, nas unidades da Federação, áreas específicas, e seus componentes, a serem especialmente protegidas.

Certo ( ) Errado ( )

### **Resolução**

A questão demanda a literalidade do art. 225, §1º, III da CF, vejamos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. **CERTO**

## **17** (CEBRASPE | 2018 | STJ | ANALISTA JUDICIÁRIO)

A Constituição Federal veda práticas desportivas que utilizem animais, mesmo que elas se deem no âmbito de manifestações culturais que integrem o patrimônio cultural brasileiro.

Certo ( ) Errado ( )

### **Resolução**

A Emenda Constitucional de número 96/2017 criou o parágrafo 7º no art. 225, a qual faz a seguinte ressalva quanto a crueldade contra animais:

Art. 225. § 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 96, de 2017). **ERRADO**

**18 (CEBRASPE | 2017 | TRF/1ª REGIÃO | ANALISTA JUDICIÁRIO)**

É dever estatal, explícito na Constituição Federal, a instituição de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física, sensorial ou mental.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

Nos termos do Art. 227, § 1º, II, da CF:

Art. 227, §1º, II da CF § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. **CERTO**

**19 (QUADRIX | 2019 | CRM-AC | ANALISTA ADMINISTRATIVO)**

É dever não apenas da família e do Estado, mas também da sociedade, amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A Constituição Federal determina o compartilhamento da responsabilidade à família, sociedade e o ao Estado, vejamos o art. 230 da CF:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. **CERTO**

## 20 (QUADRIX|2018|CRM-AC|FISCAL)

Acerca dos direitos e das garantias fundamentais e da ordem social, julgue o item:

O direito ao planejamento familiar está fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, sendo vedado qualquer auxílio por parte do Estado, ainda que para propiciar recursos educacionais para o exercício desse direito.

Certo ( ) Errado ( )

### **Resolução**

De fato, a Constituição Federal assegura o planejamento familiar, vejamos:

Art. 226, § 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Todavia, como se depreende do dispositivo supracitado, o Estado vai propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito. **ERRADO**

## 21 (QUADRIX|2018|CRM-AC|FISCAL)

Acerca dos direitos e das garantias fundamentais e da ordem social, julgue o item:

Assim como o casamento, a união estável também é considerada como forma legítima de família e recebe especial proteção do Estado.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A questão demanda a literalidade do art. 227, §3º da CF, vejamos:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. **CERTO**

**22** (QUADRIX|2018|CRM-AC|FISCAL)

Acerca dos direitos e das garantias fundamentais e da ordem social, julgue o item: O direito ao acesso à cultura e ao lazer é forma de complementar a formação dos estudantes e deverá ser incentivado pelo Poder Público.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A questão demanda a literalidade do art. 227 da CF, vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. **CERTO**

**23** (QUADRIX|2018|CRM-AC|ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

Julgue o item seguinte a respeito do princípio da igualdade na Constituição Federal de 1988 (CF): Por força do princípio da isonomia, é admitida a união estável homoafetiva, ainda que com algumas distinções em relação à união estável heteroafetiva, no que diz respeito à meação e à adoção.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

O STF equiparou todo e qualquer direito a união homoafetiva e heteroafetiva.

Nos termos da ADI 4277 e ADPF 132, O STF entendeu que o afeto é o princípio da união familiar, a lei ampliou direitos aos casais homoafetivos reconhecendo a união estável e o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, bem como a conversão da união estável homoafetiva em casamento e a possibilidade de adoção, equiparando os direitos da união homoafetiva à união heterossexual. **ERRADO**

**24** (QUADRIX|2017|COFECI|SERVIÇO DE RECEPÇÃO)

João e Maria são casados civilmente e possuem três filhos, menores de dezoito anos de idade, sendo eles: Carlos; Abel; e Joana. Considerando essa situação hipotética, julgue o item conforme a CF: João e Maria têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos, contudo não existe previsão, na CF, de que Carlos, Abel e Joana, quando se tornarem maiores, terão o dever de ajudar e amparar seus pais na velhice, carência ou enfermidade.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A questão demanda a literalidade do art. 229 da CF, vejamos: Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. **ERRADO**

**25** (QUADRIX|2017|COFECI|SERVIÇO DE RECEPÇÃO)

No que se refere à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, julgue o item com base na CF.

O planejamento familiar é uma livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito e sendo vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

A questão demanda a literalidade do art. 226, §7º, vejamos:

CF, Art. 226: § 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. **CERTO**

**26 (CEBRASPE | 2015 | PRF | POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL – CURSO DE FORMAÇÃO)**

Com relação a grupos vulneráveis quanto à etnia, julgue o item: Conforme disposição expressa da Constituição Federal de 1988, os índios têm direito às terras que ocupam, por serem de natureza derivada, e podem ser vítimas, mas não agentes de prática de crime, cabendo ao policial rodoviário federal assegurar os seus direitos.

Certo ( ) Errado ( )

 **Resolução**

Nos termos do art. 231 da CF, os direitos das terras que tradicionalmente ocupam são originários e não derivados, vejamos:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Ademais, não há qualquer previsão expressa na Constituição sobre não poderem ser agentes de crime e muito menos que incumbe a polícia rodoviária federal assegurar seus direitos. **ERRADO**

**27 (IDECAN | 2021 | PC-CE | INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL)**

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Aos índios também é reservado(a)

- A)** a propriedade das terras por eles tradicionalmente ocupadas.
- B)** o usufruto compartilhado das riquezas dos rios existentes em suas terras com a população ribeirinha dos arredores.
- C)** a participação nos resultados da lavra das riquezas minerais realizada em suas terras.
- D)** a competência para demarcar suas terras.
- E)** a posse ilimitada das terras por eles tradicionalmente ocupadas.

 **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da CF, vejamos: Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 3º. O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

- A)** Incorreta, pois a CF não garantiu a propriedade das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, mas sim a posse. É o que diz o art. 231, § 2º. As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.
- B)** Incorreta, pois trata-se de usufruto exclusivo.
- C)** Correta, conforme artigo acima transcrito.
- D)** Incorreta, pois a competência é da União, conforme artigo 231 acima transcrito.

E) Incorreta, pois a constituição assegura posse permanente, não ilimitada.

**GABARITO: LETRA C**

## 28 (INSTITUTO ACESSO | 2019 | PC-ES | DELEGADO DE POLÍCIA)

“Um protesto de grupos indígenas bloqueou pontos de estradas de Aracruz, no Norte do Espírito Santo, até o meio da tarde desta quinta-feira (31). Ficaram interditados, por cerca de cinco horas, trechos da ES-010, ES-257 e na Rodovia Primo Bitti (entrada de Caieiras Velha)” (G1/Globo, 31/01/2019)

A Constituição da República Federativa do Brasil destinou um capítulo específico à proteção das comunidades indígenas, sendo incorreto afirmar que:

- A) as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.
- B) são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.
- C) as terras tradicionalmente ocupadas são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.
- D) é vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.
- E) os índios, suas comunidades e organizações são representados pelo Ministério Público, com exclusividade, para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses.

### **Resolução**

A questão demanda conhecimento da CF, vejamos:

- A) Correta. Art. 231 § 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.
- B) Correta. Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.
- C) Correta. Art. 231 § 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.
- D) Correta. Art. 231, § 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.
- E) Incorreta. Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

**GABARITO: LETRA E**

## 29 (INSTITUTO ACESSO | 2019 | PC-ES | DELEGADO DE POLÍCIA)

“O Tribunal de Justiça do Distrito Federal negou recurso do candidato aprovado em concurso da Polícia Civil, mas que foi desqualificado do certame por ser reprovado na etapa de sindicância de vida pregressa. Ele foi condenado em 2001 por participação no assassinato do índio Galdino Jesus dos Santos. O crime aconteceu em 20 de abril de 1997, quando o candidato tinha 16 anos. Ele e outros quatro jovens de classe média de Brasília atearam fogo no índio, que dormia em uma parada de ônibus da W3 Sul. [...] a sindicância de vida pregressa e investigação social avalia a idoneidade moral do candidato no âmbito social, administrativo, civil e criminal. O requisito consta no edital como “indispensável para aprovação” no concurso e é avaliado por uma comissão formada pela direção da Polícia Civil.” (GLOBO.com, G1DF, 16.jul.2015).

Com relação ao disposto na Constituição Federal de 1988 sobre o direito constitucional dos índios, está incorreta a seguinte afirmação:



- A) As Terras Indígenas são inalienáveis e indisponíveis, e o direito sobre elas é imprescritível.
- B) Legislar sobre populações indígenas é assunto de competência privativa da União.
- C) Serão asseguradas às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- D) Processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas é competência dos juízes estaduais, onde ocorre o conflito.
- E) É vedado remover os índios de suas terras, salvo casos excepcionais e temporários.



### **Resolução**

A questão demanda o conhecimento da CF, vejamos:

- A) Correta. Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. § 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.
- B) Correta. Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: XIV - populações indígenas;
- C) Correta. Art. 210, § 2º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- D) Incorreta. Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: XI - a disputa sobre direitos indígenas.
- E) Correta. Art. 231, § 5º. É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

**GABARITO: LETRA D**



## **CONCURSEIRO QUE PRETENDE SER POLICIAL NÃO FAZ RATEIO**

Todo o material desta apostila (textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Profissão Policial Concursos de acordo com a Lei 9.610/1998. Será proibida toda forma de cópia, plágio, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.